

Nº 61 - DOE – 26/03/2025 – Seção I – p.

Instituto Pasteur

PORTARIA Nº IP 002, DE 25 DE MARÇO DE 2025

Portaria IP 002, de 25 de março de 2025

A Diretoria Técnica de Saúde II do Instituto Pasteur, da Coordenadoria de Controle de Doenças da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das suas atribuições, com base no Decreto 52.505, de 29-07-1970, Seção III, artigo 6º, incisos IV e VII, resolve:

Artigo 1º - Instituir o Conselho Científico do Instituto Pasteur – CCIP, que terá como finalidade assessorar a Diretoria Técnica no planejamento e aprimoramento de ações relacionadas à pesquisa científica e inovação desenvolvidas no Instituto Pasteur, considerando os aspectos técnicos e científicos, o interesse e alinhamento à missão institucional, o financiamento e a integração com as diretrizes estaduais da vigilância em saúde.

Artigo 2º - Tornar pública a composição de membros titulares do Comitê Executivo do CCIP, de acordo com seu Regimento Interno, publicado na Portaria IP 0015, de 31 de outubro de 2024, DOE de 01 de novembro de 2024, Caderno Executivo, Seção de Atos Normativos, conforme segue:

- 1 - Marcelo de Franco - RG 10.516.891-9 SSP/SP – Pesquisador Científico;
- 2 - Gerson Laurindo Barbosa – RG 19.992.702 SSP/SP – Pesquisador Científico;
- 3 - Helena Beatriz de Carvalho Ruthner Batista – RG 605.046.031-7 SSP/RS – Pesquisador Científico;
- 4 - Karin Kirchgatter Hildebrand - RG 14.010.684 SSP/SP – Pesquisador Científico;
- 5 - Rafael de Novaes Oliveira - RG 25.428.286-6 SSP/SP – Pesquisador Científico;
- 6 - Vera Lucia Fonseca de Camargo-Neves – RG 13.129.763-6 SSP/SP – Pesquisador Científico.

Artigo 3º - Os membros do Comitê Executivo do CCIP, ora constituído, deverão no prazo de até 60 (sessenta) dias, realizar a revisão do Regimento Interno vigente, publicado na Portaria IP 0015, de 31 de outubro de 2024, DOE de 01 de novembro de 2024, Caderno Executivo, Seção de Atos Normativos, e submeter o Regimento Interno revisado à apreciação da Diretoria Técnica do Instituto Pasteur.

Artigo 4º - Os membros designados pelo Artigo 2º desenvolverão as atividades do CCIP sem prejuízo das atribuições de seus cargos.

Artigo 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Este documento pode ser verificado pelo código

2025.03.25.1.1.36.12.10.214.972169

em <https://www.doe.sp.gov.br/autenticidade>

